

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 008/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **TRATOR DE ESTEIRA** bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os Municípios consorciados do CIRAU: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Este estudo técnico tem por objetivo apresentar a justificativa e os elementos técnicos necessários para a aquisição de TRATOR DE ESTEIRA, visando atender às demandas de infraestrutura do município, especialmente relacionadas à manutenção e melhoria de estradas vicinais, vias não pavimentadas, abertura de acessos e serviços de terraplenagem, além do apoio em situações emergenciais, como enchentes e deslizamentos.

O trator de esteira é um equipamento essencial para garantir a adequada manutenção e recuperação de estradas rurais e urbanas, possibilitando o escoamento da produção agrícola, o deslocamento da população e o desenvolvimento econômico e social da região.

Atualmente, o município enfrenta as seguintes limitações: Não possui trator de esteira próprio, ou; possui equipamento com elevado desgaste e alto custo de manutenção, ou; depende da locação de equipamentos de terceiros, o que gera despesas significativas e limita a disponibilidade imediata do maquinário. Essa situação compromete diretamente a eficiência e a agilidade na execução de serviços públicos essenciais.

Problemas a serem sanados: Dificuldades na manutenção e recuperação de estradas vicinais e vias não pavimentadas; Atrasos na execução de obras públicas devido à ausência de equipamento adequado; Dependência de serviços de terceiros, com custos elevados; Aumento de despesas com manutenção corretiva de estradas deterioradas; Limitações na capacidade de resposta em situações emergenciais.

Objetivos da Aquisição: Melhorar a infraestrutura rural e urbana, garantindo vias em condições adequadas de tráfego; reduzir custos com locação de equipamentos e contratações externas; ampliar a autonomia do município na execução de obras e serviços; aumentar a eficiência e qualidade dos serviços públicos, oferecendo melhor atendimento à população; apoiar o desenvolvimento econômico e social, com foco especial no escoamento da produção agrícola e na mobilidade dos moradores.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade e a viabilidade da aquisição de trator de esteira para atender às demandas do município. Trata-se de um investimento estratégico, que proporcionará maior autonomia, eficiência e agilidade à Administração Pública, resultando na melhoria das condições de mobilidade, no fortalecimento da infraestrutura e na redução de gastos com serviços terceirizados.

A aquisição do equipamento representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e social, garantindo à população serviços públicos mais eficientes e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**



A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Consórcio, conforme pode ser verificado no documento disponível no link: <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024>, estando, portanto, alinhada com o planejamento estratégico do CIRAU.

Os quantitativos dessa contratação são informados pelos Municípios, conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual. A demanda é identificada com base nas necessidades apresentadas no ano anterior ao da elaboração do Plano e aprovada em Assembleia.

O planejamento é conduzido pelo CIRAU, que o repassa aos Municípios para que, ao atenderem suas demandas específicas, a contratação ocorra de forma mais ágil, vantajosa e direta, por meio do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.

Concluído o processo licitatório e emitida a Ata de Registro de Preços, inicia-se a fase de contratação individual por parte dos Municípios.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto relacionado à aquisição de TRATOR DE ESTEIRA está previsto no Plano Anual de Contratações, considerando as necessidades apresentadas pelos Municípios, tanto em relação às quantidades quanto à descrição dos itens. Os detalhes técnicos dos equipamentos serão definidos no edital, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características específicas do objeto encontram-se descritas no item 4 da planilha de estimativa de quantidades, com a demanda organizada por item de necessidade.

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, respeitando os quantitativos individualizados de cada Município consorciado, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A despesa será suportada pela dotação orçamentária do Município consorciado adquirente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com o objetivo de agilizar o trâmite de conferência e a liberação para pagamento.

A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer obrigatoriamente junto com o respectivo objeto. É vedada a emissão de nota fiscal em nome do Consórcio, exceto quando este for o solicitante direto do fornecimento.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega e aceite do objeto. Em caso de atraso, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata, do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no edital.

Durante a vigência da Ata, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado o aumento de custos. Da mesma forma, o Consórcio poderá revisar os preços para baixo, caso verificada redução dos valores de mercado por meio de pesquisa atualizada.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu curso, com justificativa aceita pelo CIRAU ou pela Administração.

Caso o convocado não assine a Ata, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o CIRAU ou a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições do licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.



Na hipótese de recusa de todos os licitantes, a Administração poderá, observando o valor estimado atualizado, negociar com os remanescentes para obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do adjudicatário, ou adjudicar e contratar nas condições originalmente ofertadas, conforme a ordem de classificação.

A recusa injustificada em assinar a Ata, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, implicará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o adjudicatário às penalidades legais e à imediata perda da garantia da proposta.

O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, às disposições do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por finalidade o registro de preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | QUANT |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 1.   | <b>TRATOR DE ESTEIRA TIPO 1</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 14.000 KG, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, <u>EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO</u> , MÍNIMO 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 120 HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 220 LITROS, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 4.500 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.200 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 2.800 MM, COMPRIMENTO DA LÂMINA IGUAL OU MAIOR A 2.900 MM, LÂMINA COM INCLINAÇÃO E ÂNGULO VARIÁVEL E CAPACIDADE SAE MAIOR OU IGUAL A 2.5 M³, MATERIAL RODANTE COM NÚMERO DE ROLETES INFERIORES EM CADA LADO IGUAL OU MAIOR A 6, NÚMERO DE SAPATAS EM CADA LADO IGUAL OU MAIOR A 38, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. <b>MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: KOMATSU - D51EX22, NEW HOLLAND - D140B, JOHN DEERE - 700J II, CATERPILLAR - D4 LGP OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</b> | UN | 26    |
| 2.   | <b>TRATOR DE ESTEIRA TIPO 2</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 14.000 KG, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, MOTOR A DIESEL, MÍNIMO 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 120 HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 220 LITROS, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 4.500 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.200 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 2.800 MM, COMPRIMENTO DA LÂMINA IGUAL OU MAIOR DE 2.900 MM, LÂMINA COM INCLINAÇÃO E ÂNGULO VARIÁVEL E CAPACIDADE SAE MAIOR OU IGUAL A 2.5 M³, MATERIAL RODANTE COM NÚMERO DE ROLETES INFERIORES EM CADA LADO IGUAL OU MAIOR A 6, NÚMERO DE SAPATAS EM CADA LADO IGUAL OU MAIOR A 38, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. <b>MARCA/MODELO</b>                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 18    |



|                                                                                                                                          |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: LIUGONG LD20D, BMC GTY160, CASE 1650L, SHANTUI DH13 OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</b> |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: LICITACON E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se a viabilidade de atender à necessidade dos Municípios consorciados, bem como de eventuais entes que venham a se associar durante a vigência do presente certame e da respectiva Ata de Registro de Preços. Diante disso, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar revela-se tecnicamente e economicamente viável, indicando a possibilidade de contratação de empresas especializadas para o fornecimento de TRATOR DE ESTEIRA.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do mesmo artigo determina que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração de múltiplos contratos em comparação com as possíveis vantagens econômicas da divisão do objeto em itens, bem como o dever da Administração de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.

Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade de Registro de Preços, para futuras aquisições, a entrega parcelada revela-se não apenas viável, como também eficiente, uma vez que permitirá aos Municípios consorciados realizar contratações conforme suas necessidades específicas e em momentos distintos, ao longo da vigência da Ata.

Além disso, destaca-se como vantagem adicional a possibilidade de racionalização das aquisições públicas, conferida pela validade da Ata de Registro de Preços e sua flexibilidade, o que assegura maior agilidade no atendimento das demandas locais e efetividade na gestão dos recursos públicos.

## **7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

O presente processo licitatório tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para os Municípios consorciados, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Busca-se, ainda, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e prevenir contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento na execução contratual.

## **8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

O Consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços. As fases que compõem este processo são as seguintes:



- a) Elaboração do edital e seus anexos;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, por meio de Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- e) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, se aplicável;
- f) Realização do certame, com as respectivas etapas;
- g) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

Após a emissão da Ata de Registro de Preços, compete aos Municípios a utilização da mesma, incluindo o contato com o fornecedor, a emissão da ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite do objeto, a fiscalização e o respectivo pagamento.

## **9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Considerando a justificativa e as especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como o planejamento de quantitativos que embasa esta contratação, declaramos que a mesma é viável, estando alinhada aos padrões e preços praticados no mercado.

Erechim, 23 de junho de 2025.

Francine Lilian Fusinatto  
Diretor de Contratação  
Designada pela resolução 016/2023